1 APRESENTAÇÃO

O presente código de ética e de conduta profissional estabelece padrões de comportamento e de valores que devem ser seguidos, os quais estão pautados nas normas legais, éticas, morais e nos bons costumes.

As normas e princípios estabelecidos neste código são aplicáveis aos componentes da estrutura organizacional da COOPERFEMSA que inclui colaboradores, estagiários, temporários, membros dos conselhos, bem como aos prestadores de serviços e parceiros com quem constitui relacionamento e deverão ser obedecidos e cumpridos por todos.

A importância desse manual está em conscientizar, esclarecer e divulgar os princípios e valores éticos da COOPERFEMSA, para que o corpo funcional da Cooperativa possa exercer com dignidade e honradez as ações profissionais que lhes competem.

Eventuais transgressões a este código serão objeto de avaliação pelo Conselho de Administração, que tomará as providências cabíveis e, se for o caso, aplicar as sanções devidas, de acordo com o Estatuto Social, a legislação e as normas aplicáveis.

2 ÉTICA

2.1 Conceito

Alguns conceitos sobre ética são essenciais para se estabelecer normas de conduta profissional. Entre esses conceitos destacam-se:

a) Etimológico: a palavra ética vem do grego *éthos* e significa, analogamente, modo de ser ou caráter, como forma de vida adquirida ou conquistada pelo Homem. O Homem aparece no centro da política, da ciência, da arte e da moral.

b) Dicionário Houaiss: parte da filosofia responsável pela investigação dos princípios que motivam, distorcem, disciplinam ou orientam o comportamento humano, refletindo especialmente a respeito da essência das normas, valores, prescrições e exortações presentes em qualquer realidade social.

c) Dicionário Michaelis: conjunto de princípios morais que se devem observar no exercício de uma profissão; parte da filosofia social, que indica as normas a que devem ajustar-se as relações ente os diversos membros da sociedade.

2.2 Virtudes e principais vícios

A virtude é condição basilar da conduta ética, ou seja, o princípio sem o qual a ética não se pode conceber.

Dessa forma, as condutas profissionais da COOPERFEMSA devem ser lastreadas pelas seguintes virtudes:

a) Honestidade: probidade, honradez, decência e respeito nos relacionamentos pessoais e para com os bens de terceiros;

b) Zelo: preocupação, diligência e empenho com as tarefas assumidas;

c) Sigilo: discrição com conhecimento de informações corporativas;

d) Competência: dedicação e capacitação constante para o cargo exercido;

e) Prudência: cautela, precaução, ponderação e sensatez nos julgamentos e decisões;

f) Humildade: conhecimento das próprias limitações, modéstia e simplicidade;

g) Imparcialidade: equidade e isenção nas avaliações e julgamentos;

h) Justiça: atitude em conformidade com o que é direito e justo;

i) Fortaleza: firmeza e responsabilidade frente aos perigos inerentes à própria existência, bem como às adversidades e desventuras;

j) Temperança: moderação, comedimento, sobriedade e parcimônia nas atitudes.

Atrelados às virtudes, existem vícios que representam ações ou sentimentos contrários que devem ser evitados, entre eles:

a) Orgulho;

b) Avareza;

c) Gula;

d) Luxúria;

e) Inveja;

f) Preguiça; e

g) Ira.

3 COMPORTAMENTO ÉTICO

Guiados pelo espírito ético e pelas virtudes, série de normas são enumeradas neste capítulo, que conduzem o corpo funcional da COOPERFEMSA à aquisição de hábitos adequados e à formação de um bom caráter, incluindo deveres e direitos que cada profissional deve cumprir para que se possa viver harmonicamente com seus pares.

3.1 Pontos a serem observados

O corpo funcional da Cooperativa ainda se compromete a observar, no mínimo, os seguintes comportamentos éticos:

a) Exercer as funções de forma honrada e com caráter íntegro;

b) Agir, sempre, como se estivesse administrando negócios pessoais;

c) Atuar sempre em defesa dos melhores interesses da entidade;

d) Manter sigilo sobre negócios e operações da entidade;

e) Não gravar qualquer tipo de conversa no ambiente de trabalho, seja no âmbito profissional ou pessoal;

f) Comportar-se de forma que as atitudes reflitam integridade e ética pessoal e profissional;

g) Agir de forma que não haja risco para a própria segurança financeira e patrimonial e nem da entidade;

h) Avaliar cuidadosamente situações que possam caracterizar conflito entre os interesses próprios e o da entidade;

i) Avaliar situações que não sejam aceitáveis no ponto de vista ético, mesmo que não causem prejuízos perceptíveis à entidade;

j) Evitar relações comerciais com empresas em que tenha - ou pessoas de relacionamento familiar ou pessoal - interesse ou participação, direta ou indireta;

k) Evitar relações comerciais particulares, de caráter habitual, com clientes ou fornecedores;

l) Prevenir-se contra desequilíbrios financeiros, pois eles podem acarretar prejuízos de ordem moral, psicológica e social. Gerenciar os negócios pessoais com planejamento, prudência e responsabilidade, usando os recursos financeiros de forma consciente;

m) Não usar cargo, função ou informações sobre negócios e assuntos da entidade para influenciar decisões que venham a favorecer interesses próprios ou de terceiros;

n) Não aceitar ou oferecer, direta ou indiretamente, favores ou presentes de caráter pessoal, que resultem de relacionamentos com a entidade e que possam influenciar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros;

o) Evitar qualquer atitude que discrimine pessoas, em contatos particulares ou profissionais, em função de cor, sexo, religião, origem, classe social, idade ou capacidade física;

p) Evitar a contratação ou indicar a contratação de parentes ou levar outras pessoas a indicá-los;

q) Não usar quaisquer recursos físicos ou financeiros da entidade, para fins particulares;

r) Evitar que atividades particulares interfiram no tempo de trabalho necessário à função assumida;

s) Não usar para fins particulares, ou repassar a terceiros, tecnologias, metodologias, conhecimentos e outras informações de propriedade da entidade ou por ela desenvolvidas ou obtidas;

t) Não se manifestar em nome da entidade quando não autorizado ou habilitado para tal;

u) Não dar tratamento preferencial ou favorecer a quem quer que seja, por interesse ou sentimento pessoal. Comunicar ao gestor impreterivelmente a existência de relacionamento familiar ou pessoal com cooperado, o gestor direcionará o atendimento à outro colaborador;

v) Não usar o cargo para solicitar favores ou serviços pessoais a subordinados;

w) Não permitir que decisões afetem a carreira profissional de subordinados, baseadas apenas no relacionamento pessoal;

x) Ser, sempre, honesto e íntegro em todos os contatos com o público externo, incluindo servidores públicos, políticos, dirigentes e representantes políticos, funcionários de órgãos de supervisão e servidores públicos;

y) Abster-se de manifestar opinião sobre atos ou atitudes dos cooperados, colaboradores e demais pessoas as quais tenha contato;

z) Evitar comentários de natureza política;

aa) Entender as necessidades dos cooperados para oferecer informações e produtos que contribuam para que eles tenham uma relação produtiva e saudável com o dinheiro;

ab) Respeitar as diferenças, sejam elas sociais, culturais, etárias, físicas, religiosas, de gênero, de raça, de orientação sexual, de condição sexual e de opção político partidária, entre outras;

ac) Propiciar tratamento justo e igualitário;

ad) Atender com profissionalismo, respeito, cordialidade, presteza e confidencialidade;

ae) Não praticar qualquer assédio, violência ou intimidação que provoque danos à integridade pessoal daqueles que se tornam alvos.

4 CONDUTA PROFISSIONAL

O corpo funcional da COOPERFEMSA se compromete, ainda, a observar as condutas pessoais mais praticadas nos relacionamentos institucionais, conforme apresentado abaixo, bem como obedecer às principais regras de conduta profissional apresentadas a seguir:

a) Reconhecer honestamente os erros cometidos, corrigindo e evitando-os no futuro;

b) Questionar atitudes e orientações contrárias aos princípios e aos valores da entidade;

c) Apresentar críticas construtivas e sugestões para aprimorar a qualidade dos processos de trabalhos;

d) Buscar soluções que atendam aos interesses da entidade;

e) Manter cortesia e eficiência nos relacionamentos;

f) Transmitir informações claras, precisas e transparentes;

g) Apresentar respostas, mesmo que negativas, de forma adequada e no prazo esperado;

h) Comunicar-se de forma precisa, transparente e oportuna;

i) Guardar sigilo de informações relevantes;

j) Colaborar para que haja respeito e que predomine o espírito de equipe, a lealdade, a confiança, a conduta compatível com os valores da entidade e a busca por resultados;

k) Dar exemplo, ao gerir pessoas, sendo modelo de conduta para a equipe, proporcionando confiança, cooperação e respeito mútuo;

l) Reconhecer o mérito de cada um e propiciar igualdade de acesso às oportunidades de desenvolvimento profissional existente, segundo as características, competências e contribuições de cada profissional;

m) Defender os interesses da entidade, com confiança nos padrões de atuação;

n) Observar os mais elevados princípios éticos. Conhecer e cumprir leis, normas, políticas e procedimentos corporativos vigentes;

o) Comprometer com as diretrizes dos sistemas e processos de controles internos e cumprir com as atividades relacionadas;

p) Basear-se em critérios técnicos, profissionais, éticos e nas necessidades da entidade na escolha e contratação de fornecedores, não proporcionando favorecimento de qualquer natureza;

q) Evitar negócios com fornecedores de reputação duvidosa ou que descumpram exigências legais, em especial nos aspectos tributários, trabalhistas e previdenciários;

r) Competir lealmente com entidades do gênero;

s) Evitar comentários que possam se transformar em boatos e afetar a imagem dos concorrentes;

t) Praticar o diálogo;

u) Zelar pelas instalações, recursos, equipamentos, máquinas, programas, sistemas e demais materiais e ferramentas de trabalho colocados à disposição, sendo o uso pessoal eventual permitido desde que não prejudique o desempenho dos sistemas e serviços;

v) Seguir as orientações do consumo consciente ao não desperdiçar recursos, tais como água, energia, papel, objetos descartáveis, materiais de escritório, combustível, entre outros, em um esforço para preservar o meio ambiente e para reciclar o que for possível;

w) Não fazer nenhum comentário, inclusive no meio familiar ou em redes sociais, sobre atividades realizadas dentro da COOPERFEMSA e não usar o nome da instituição sem prévia autorização formal;

x) Não fornecer informações sobre a instituição para os meios de comunicação ou em redes sociais sem autorização formal prévia;

y) Não compartilhar imagens (fotos ou vídeos) da instituição, dos colaboradores ou dos cooperados em redes sociais públicas, ou qualquer forma de comunicação, sem a autorização formal prévia, salvo nos casos de compartilhamentos de comunicados, imagens e publicações da própria página da COOPERFEMSA.

z) Tratar os dados pessoais com responsabilidade, ética e de acordo com a legislação vigente;

aa) Proteger e impedir o vazamento de qualquer documento ou informação dos cooperados, cooperativa, empresas patrocinadoras, parceiras e prestadores de serviços. Certificar-se de que as informações circulem apenas entre pessoas autorizadas. Manter sigilo, privacidade e confidencialidade das informações mesmo após o término da relação de trabalho com a COOPERFEMSA.